

PREGÃO ELETRÔNICO

0075/2026

Nº compras gov: 43/2026

CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC (988383)

OBJETO

Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e produção de higiene para a composição de cestas básicas visando atender indivíduos/famílias em situação de vulnerabilidade conforme especificações do Edital e seus anexos. conforme especificações do edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 910.245,00 (Novecentos e dez mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/09/2026 às 09:00h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço do Lote/Grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0217/2026 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0075/2026

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do **tipo menor preço por Lote/Grupo**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:

Data da sessão: 03 de setembro de 2026.

Horário: 09:00 horas

Local: <https://www.gov.br/compras> “Acesso Identificado”

UASG: 988383

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para aquisição de **gêneros alimentícios e produtos de limpeza e produção de higiene para a composição de cestas básicas** visando atender indivíduos/famílias em situação de vulnerabilidade conforme especificações do Edital e seus anexos. conforme especificações do edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada com 01 lote/grupo, 20 itens conforme anexo II;*

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto (item) descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI e Cooperativas, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**
 - 3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

- 3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. **Valor unitário e total do item;**
- 4.1.2. **Marca do(s) item(ns), exceto se não possuir.**
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.2.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.2.2. Cópia do **ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 5.2.4. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 5.3.1. Prova de Regularidade unificada com a Secretaria da **Receita Federal** e a Dívida Ativa da União;
- 5.3.2. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 5.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 5.3.4. Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS**;
- 5.3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - 5.3.5.1. *A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.*

5.3 OUTROS DOCUMENTOS:

- 5.3.1 **Alvará de Licença Sanitária** em vigência ou Dispensa de Alvará Sanitário (Resolução Normativa nº 003 /DIVS/SUS/SES de 01/12/2021 de acordo com o CNAE da empresa);
- 5.3.2 **Declaração** da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
- 5.3.3 Comprovação de **capacidade técnica**, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de preço inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. O envio de lances no pregão eletrônico terá o modo de disputa “**ABERTO**”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 6.10.1. Item é enviado para disputa;
- 6.10.2. Item ficará em disputa durante 10 (dez) minutos;
- 6.10.3. Ao final dos 10 minutos, inicia-se a prorrogação automática em 2 em 2 minutos.
- 6.10.4. **O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.18.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no mínimo **02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **CONFORME MODELO DO ANEXO II**.
- 6.18.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.19.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

- 7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Certidão negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, e-PAD e CGU-PAD) disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.
- 7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, **desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação**;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Os documentos previstos no **Item 05 do edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, inclusive autenticada ou assinada digitalmente, desde que seja possível o rastreamento da origem.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.10. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 8.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.17. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

9. DOS RECURSOS:

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 11.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Edital e Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

- 12.1 Fornecer as cestas básicas nas condições estipuladas, no prazo e local indicado, de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos.
- 12.2 O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade e prazo de validade dos alimentos entregues, especialmente para efeito de substituição **imediata**, no caso de não atendimento ao solicitado.

Sendo que os itens que compõem a cesta básica deverão apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data da entrega das mesmas, sendo que a mesma deverá estar legível em todos os itens.

- 12.3 Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta.
- 12.4 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei, e o documento com assinatura comprovando o recebimento.
- 12.5 Entregar os kits prontos e acondicionadas em saco plástico **reforçados, na totalidade do pedido encaminhado** no horário das 07 e 30 as 11 horas da terça feira indicada, ou em caso de feriado será acordado a data da entrega.
- 12.6 As cestas básicas recebidas poderão ser rejeitas/devolvidas dentro de um período de 48 horas, caso não atendam as especificações e qualidade mínima exigida.
- 12.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 12.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 12.9 Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta ou indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de toda as reclamações e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegados por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal.

13. DAS OBRIGAÇÕES ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO):

- 13.1. Apresentar Autorização de Fornecimento especificando o local de entrega;
- 13.2. Efetuar o pagamento conforme definido no edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste edital;
- 13.3. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais, verificando a qualidade e quantidade dos produtos entregues, e no caso de desacordo com as especificações do edital ou do instrumento contratual ou entrega em quantidade inferior a solicitada, notificar a contratada e fiscal do contrato ou setor competente para que se tome as devidas providências;
- 13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 13.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a entrega dos itens contratados;
- 13.6. Notificar a Contratada por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades nas entregas dos produtos, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a substituição;
- 13.7. Observar para que durante toda validade do Contrato, oriundos deste Termo de Referência, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da Contratada, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

14. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 14.1. O Contratado se compromete a fornecer as cestas básicas ao Contratante conforme descrito neste edital.
- 14.2. O Contratado deverá **entregar quinzenalmente, nos locais indicados na Solicitação de fornecimento**, conforme quantidades especificadas, sendo o mesmo responsável pela carga ,

transporte, descarga das mesmas no espaço indicado em cada local. O documento é encaminhado na semana anterior até a quinta feira e a entrega será sempre nas **TERÇAS FEIRAS** sempre no turno matutino, dentro do horário das 07:30 as 11 horas.

14.3. Os itens deverão estar acondicionados em embalagem plástica transparente **reforçada, com suas embalagens individuais em excelentes condições** e no fechamento da embalagem lacrar de forma que não permita a entrada de insetos.

14.4. Os itens de limpeza e higiene, deverão estar embalados separadamente em embalagem plástica **reforçada** de modo a evitar contato direto com os produtos alimentícios.

14.5. A especificação dos itens deve estar em conformidade com solicitado neste Termo de Referência.

14.6. **Os itens que compõem a cesta básica deverão apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data da entrega das mesmas, sendo que a mesma deverá estar legível em todos os itens.**

14.7. As cestas básicas recebidas poderão ser rejeitas/devolvidas dentro de um período de 48 horas, caso não atendam as especificações e qualidade mínima exigida.

14.8. A especificação dos itens deve estar em conformidade com solicitado neste Termo de Referência.

14.9. As cestas básicas serão **retiradas quinzenalmente**, conforme necessidade da Secretaria.

14.10. Locais de entregas:

- CRAS I localizado no Bairro Sufiatti Rua: Gentil Ferronato 308;
- CRAS II localizado no Bairro Nª Sra. De Lurdes Rua: João Carlos Casanova nº156;
- CREAS localizado no Centro, Rua Maranhão, nº 259.

14.11. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.11.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados, mediante nova análise de demanda, nova pesquisa de preços, justificação quanto a vantajosidade da manutenção da ata e concordância expressa do fornecedor detentor.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente conforme Decreto de Pagamento da Prefeitura Municipal nº 012/2025, a contar do recebimento da fatura devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais.

15.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

15.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material ou serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.4. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Reduzidos:	05 Recursos Próprios	Fonte 1500
	12 Benefícios Eventuais Estado	Fonte 1661
	12 Benefícios Eventuais Estado	Fonte 2661

Elemento 3390 3299

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 16.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata Registro Preços;
 - 16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata Registro Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Ata Registro Preços;
 - 16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 16.1.6. Não celebrar o contrato/Ata Registro Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ Ata Registro Preços;
 - 16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ Ata Registro Preços;
 - 16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 16.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência;
 - 16.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - 16.2.5. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com o prevista no subitem 16.2.2 do mesmo item.
- 16.3.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato/ Ata Registro Preços com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.
- 16.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.5.** A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.6.** Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, subitem 16.2.2, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- 16.7.** Para aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.8.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 16.9.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 16.10.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 16.11.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 16.11.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 16.11.2. Pagamento da multa;
- 16.11.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 16.11.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 16.11.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 16.12.** A sanção pelas infrações previstas nos subitens 16.1.8 e 16.1.12 do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

- 17.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licita@xanxere.sc.gov.br ou protocolo online www.xanxere.sc.gov.br ou no sistema compras.gov se disponível opção.
- 17.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.xanxere.sc.gov.br

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 18.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 18.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 18.4.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 18.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato/ Ata Registro Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 18.6.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.6.1. Anexo I – Termo de Referência;
 - 18.6.2. Anexo II – Descrição do(s) Item(s)/ Modelo de Proposta;
 - 18.6.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro Preços.

Xanxerê-SC, 18 de agosto de 2026.

OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Ordenador da Despesa: FABIANA MARIA WUICK MASCARELLO**

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e produção de higiene para a composição de cestas básicas visando atender indivíduos/famílias em situação de vulnerabilidade conforme especificações do Edital e seus anexos.

Justificativa:

Faz-se necessário, para o atendimento as famílias que se encontram em vulnerabilidade social, e necessitam desse auxílio para manter as suas necessidades básicas de sobrevivência.

A Secretaria de Assistência Social está trabalhando para garantir os mínimos sociais para as famílias acompanhadas, desta forma, a prestação dos benefícios eventuais deve ocorrer em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e tendo por base os princípios dispostos no Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007. Assim temos a necessidades de um processo licitatório de registro de preços para atender a demanda existente e crescente desta secretaria.

A quantidade a ser adquirida é para distribuição a indivíduos/famílias em situação de vulnerabilidade devido à situação de emergência, onde os nossos serviços atendem em média 290 usuários mês em busca desta concessão.

Salientamos que a adoção de Ata de Registro de Preços, esta embasada no fato de que os Benefícios Eventuais, referem-se a auxílios financeiros em bens ou serviços de caráter temporário e complementar, sendo feita a entrega para as famílias que passam por dificuldades urgentes e inesperadas, não sendo possível prever um quantitativo fixo mensal.

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual no Município de Xanxerê, através do decreto nº 2 /2026, no item nº 65, o qual prevê a licitação de kits de cestas básicas, estando assim alinhado com o Planejamento Anual.

No quesito sustentabilidade a aquisição de cestas básicas é composta por gêneros alimentícios e itens de limpeza e higiene, os quais são acondicionados em embalagens plásticas, metálicas e de papelão, o que pode gerar impacto ambiental relacionado a produção de resíduos após o consumo dos produtos. Também há potencial impacto associado ao transporte e a logística de distribuição dos itens. Embora o objeto não envolva bens permanentes ou equipamentos de consumo energético relevante, a contratação deverá observar práticas que minimizem impactos ambientais, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte e destinação final das embalagens. Como medidas mitigadoras, poderão ser adotadas boas práticas internas no armazenamento, evitando assim o desperdício de alimentos e perdas por vencimento, contribuindo para o uso racional dos recursos públicos e ambientais. Dessa forma conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa complexidade e controláveis, não comprometendo a viabilidade da solução proposta

Descrição da solução como um todo:

A solução consiste na aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e itens de higiene, destinados à composição de cestas básicas a serem concedidas a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme demanda identificada pela Secretaria responsável.

A contratação compreenderá o fornecimento dos produtos nas quantidades, especificações, padrões de qualidade, acondicionamento e prazos definidos no Termo de Referência, cabendo à contratada assegurar que os itens sejam entregues em perfeitas condições de consumo e utilização, dentro dos respectivos prazos de validade e em conformidade com as normas sanitárias e demais exigências aplicáveis.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, considerando que a demanda por benefícios eventuais pode variar ao longo do período, evitando a formação de estoques excessivos, perdas por vencimento ou deterioração dos produtos e gastos desnecessários.

Dessa forma, a solução busca garantir o atendimento contínuo, eficiente e adequado às famílias beneficiárias, assegurando a disponibilidade dos produtos necessários à composição das cestas básicas e possibilitando à Administração maior flexibilidade e economicidade na realização das aquisições.

Após realizada a licitação de Registro de preços, a contratada deverá efetivar o fornecimento dos itens, conforme o prazo de entrega a ser definido neste termo de referência, e emissão da Solicitação de Fornecimento, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem dos itens adquiridos.

Especificações técnicas:

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividades compatível em característica ao objeto desta licitação.

Locais de entregas:

CRAS I localizado no Bairro Sufiatti Rua: Gentil Ferronato 308;

CRAS II localizado no Bairro Nª Sra. De Lurdes Rua: João Carlos Casanova nº156;

CREAS localizado no Centro, Rua Maranhão, nº 259.

Responsáveis pelo recebimento:

Jonete (supervisora Cras I) – 3441-8567 crasxxe@xanxere.sc.gov.br

Mirangela (supervisora Cras II) – 3441-8554 crasns@xanxere.sc.gov.br

Cristiane (supervisora Creas) – 3441-8547 creas@xanxere.sc.gov.br

Prazos e condições de entrega e execução:

- O Contratado se compromete a fornecer as cestas básicas ao Contratante conforme descrito neste edital.
- O Contratado deverá **entregar quinzenalmente, nos locais indicados na Solicitação de fornecimento**, conforme quantidades especificadas, sendo o mesmo responsável pela carga, transporte, descarga das mesmas no espaço indicado em cada local. O documento é encaminhado na semana anterior até a quinta feira e a entrega será sempre nas **TERÇAS FEIRAS** sempre no turno matutino, dentro do horário das 07:30 as 11 horas.
- Os itens deverão estar acondicionados em embalagem plástica transparente **reforçada, com suas embalagens individuais em excelentes condições** e no fechamento da embalagem lacrar de forma que não permita a entrada de insetos.
- Os itens de limpeza e higiene, deverão estar embalados separadamente em embalagem plástica **reforçada** de modo a evitar contato direto com os produtos alimentícios.
- A especificação dos itens deve estar em conformidade com solicitado neste Termo de Referência.
- **Os itens que compõem a cesta básica deverão apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data da entrega das mesmas, sendo que a mesma deverá estar legível em todos os itens.**

- As cestas básicas recebidas poderão ser rejeitas/devolvidas dentro de um período de 48 horas, caso não atendam as especificações e qualidade mínima exigida.

Parcelas:

O Contratado deverá **entregar quinzenalmente, nos locais indicados na Solicitação de fornecimento**, conforme quantidades especificadas, sendo o mesmo responsável pela carga, transporte, descarga das mesmas no espaço indicado em cada local. O documento é encaminhado na semana anterior até a quinta-feira e a entrega será sempre nas **TERÇAS FEIRAS** sempre no turno matutino, dentro do horário das 07:30 as 11 horas.

Condições de Prazo de Pagamento:

O pagamento referente aos Serviços será efetuado conforme decreto Municipal vigente, mediante apresentação da Nota Fiscal e documento assinado pelas supervisoras comprovando a entrega, sendo que tanto a nota quanto o documento assinado comprovando a entrega deverá ser enviado pelo e-mail como resposta a solicitação de fornecimento encaminhada.

Dotação Orçamentária:

Reduzidos: 05 Recursos Próprios Fonte 1500
 12 Benefícios Eventuais Estado Fonte 1661
 12 Benefícios Eventuais Estado Fonte 2661

Elemento 3390 3299

Obrigações da Contratada:

- Fornecer as cestas básicas nas condições estipuladas, no prazo e local indicado, de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos.
- O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade e prazo de validade dos alimentos entregues, especialmente para efeito de substituição **imediata**, no caso de não atendimento ao solicitado. Sendo que os itens que compõem a cesta básica deverão apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data da entrega das mesmas, sendo que a mesma deverá estar legível em todos os itens.
- Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta.
- Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei, e o documento com assinatura comprovando o recebimento.
- Entregar os kits prontos e acondicionadas em saco plástico **reforçados, na totalidade do pedido encaminhado** no horário das 07 e 30 as 11 horas da terça-feira indicada, ou em caso de feriado será acordado a data da entrega.
- As cestas básicas recebidas poderão ser rejeitas/devolvidas dentro de um período de 48 horas, caso não atendam as especificações e qualidade mínima exigida.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta ou indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes

de toda as reclamações e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegados por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal.

Obrigações da Contratante:

- Apresentar a Solicitação de fornecimento, especificando o local de entrega;
- Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a entrega dos itens contratados;
- Notificar a Contratada por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades nas entregas dos produtos, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a substituição;
- Observar para que durante toda validade do Contrato, oriundos deste Termo de Referência, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da Contratada, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

Qualificação Técnica:

Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação.

Justificativa: a exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência prévia compatível com o fornecimento dos bens objeto da contratação, especialmente considerando que os produtos serão destinados à composição de cestas básicas para atendimento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, cuja distribuição demanda regularidade, qualidade e cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração.

A comprovação de experiência anterior visa reduzir os riscos de atrasos, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, dificuldades logísticas ou demais falhas que possam comprometer a continuidade do atendimento aos beneficiários.

A exigência deverá, contudo, observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, limitando-se à comprovação de fornecimento de bens de características semelhantes ou compatíveis com o objeto, sem imposição de requisitos excessivos ou desnecessários que possam restringir indevidamente a participação de potenciais interessados.

Dessa forma, a qualificação técnica pretende apenas demonstrar que a licitante possui condições mínimas para executar satisfatoriamente o fornecimento, contribuindo para a segurança e a adequada execução da futura contratação.

Critérios de avaliação das propostas:

Menor Preço pelo lote.

Estimativa das quantidades a serem licitadas:

A estimativa aproximada é de 3500 cestas básicas no período de 12 meses.

O Anexo 1, demonstra os itens que compõe a cesta básica e suas quantidades.

A definição do quantitativo estimado em 3.500 (três mil e quinhentas) cestas básicas pelo período de 12 (doze) meses, bem como os parâmetros de qualidade exigidos, fundamenta-se nos princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público, conforme detalhado a seguir:

O quantitativo estipulado baseia-se no histórico de concessão de benefícios eventuais do exercício anterior, somado à projeção do aumento da demanda decorrente do acompanhamento contínuo das famílias cadastradas no Cadastro Único (CadÚnico) e atendidas pelos CRAS e CREAS.

O montante total corresponde a uma média aproximada de 290 a 300 cestas básicas por mês, volume necessário para suprir a demanda regular dos equipamentos sociais e manter uma margem de reserva técnica para situações emergenciais ou de calamidade pública.

Valores referenciais de mercado:

A metodologia utilizada para a obtenção do preço de referência dos itens que compõem a cesta básica, foi a média de valores encontrados conforme planilha resumo, a qual é composta de valores obtidos **primeiramente no Painel de Preços Compras Gov.**, na sequência valores encontrados em contratações de outras **Administrações Públicas** e também valores encontrados em **fornecedores de nosso município**.

Ver Anexo 2.

Requisitos de Habilitação:

Habilitação Jurídica:

Cópia do contrato social e alterações posteriores, ou cópia da última alteração consolidada (desde que constante o objeto social do contrato), registros na Junta comercial do estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de sociedade por ações o ato Constitutivo acompanhado da ata de Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições federais;

Prova de regularidade para a Fazenda Estadual;

Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;

Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Alvará/Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, compatível com a atividade desenvolvida e com o objeto licitado, quando exigível, admitindo-se, nos casos legalmente previstos, documento oficial que comprove a respectiva dispensa de licenciamento sanitário.

Forma e critérios de Seleção do Fornecedor:

O fornecedor será selecionado através de Pregão Eletrônico, no Sistema Registro de Preços.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP** mostra-se adequada à presente contratação em razão da natureza **futura, eventual e parcelada** das aquisições, uma vez que a demanda por gêneros alimentícios, produtos de limpeza e itens de higiene destinados à composição de cestas básicas poderá variar ao longo da vigência da Ata, conforme o número de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade que necessitem do benefício.

Nesse contexto, não é possível definir previamente, com absoluta precisão, o momento e a quantidade exata de cada aquisição, sendo mais eficiente que a Administração mantenha os preços registrados e efetue as contratações **de acordo com a necessidade efetivamente verificada**, sem a obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

O Registro de Preços também possibilita maior **flexibilidade, economicidade e eficiência administrativa**, permitindo aquisições parceladas, redução da necessidade de manutenção de estoques elevados, diminuição do risco de perdas ou vencimento dos produtos e atendimento mais célere às demandas sociais que surgirem durante o período de vigência.

Assim, considerando a natureza variável e continuada da demanda, bem como a conveniência de realização de aquisições conforme a necessidade da Administração, resta justificada a utilização do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação.

Valor Estimado: R\$ 910.245,00 (Novecentos e dez mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

Recebimento Provisório: Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo fiscal ou servidor responsável, para verificação inicial quanto à quantidade, integridade das embalagens, prazo de validade, condições de acondicionamento e conformidade aparente com as especificações constantes no Termo de Referência e na respectiva ordem de fornecimento.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, divergências ou demais irregularidades posteriormente constatadas.

Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e verificação da conformidade dos produtos com todas as especificações, quantidades e condições exigidas pela Administração, mediante manifestação do fiscal ou servidor responsável.

Constatada qualquer irregularidade, desconformidade, avaria, validade inadequada ou fornecimento de produto diverso do solicitado, a contratada deverá promover a substituição dos itens, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, inclusive quanto a vícios ocultos constatados posteriormente.

Prazo de Validade do Processo:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados. Na hipótese de prorrogação, poderá ser admitida a renovação integral dos quantitativos inicialmente registrados, observadas as condições e os requisitos estabelecidos no Decreto Municipal nº 25/2024.

Responsável por informações sobre o objeto:

Anaderge Maia de Farias - Equipe de Apoio e Diretora Administrativa da Secretaria de Assistência Social, e-mail: social.compras@xanxere.sc.gov.br. **Contato:** (49) 3441-8545 Horário: 07h30min às 11h:30min e 13h às 17h.

Fabiana M.W. Mascarello
Secretária de Assistência Social

Marlei T. Roman
Agente de Contratação

Mirangela Bin
Fiscal de Contrato

Jonete dos Santos
Fiscal de Contrato

Cristiane Golembieski
Fiscal de Contrato

Anaderge Maia de Farias
Equipe de Apoio

Larissa Basi
Equipe de Apoio

ANEXO II**PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS / MODELO PROPOSTA**

Nome da empresa (razão social):

Endereço:

Cidade: UF: CEP:

CNPJ n.: Telefone/fax:

E-mail:

Banco n.: Agência n.: Conta corrente n.:

LOTE 01 (KIT CESTA BÁSICA):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qty	Und	Marca	Valor Unit. Cotado R\$	Valor Total R\$
01	FARINHA DE TRIGO, TIPO ESPECIAL, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) 75MG, PARA USO DOMESTICO, COM TEOR DE CINZA MÁXIMO DE 0,60%; PCT DE 5KG	3.500	PCT		R\$ 15,37	R\$ 53.795,00
02	FEIJÃO PRETO DE BOA QUALIDADE, TIPO 1, SAFRA NOVA; PCT DE 1KG;	10.500	KG		R\$ 5,66	R\$ 59.430,00
03	ARROZ PARBOLIZADO DE PRIMEIRA, TIPO 1; PCT DE 5 KG	3.500	PCT		R\$ 15,92	R\$ 55.720,00
04	AÇUCAR TIPO CRISTAL; COLORAÇÃO BRANCA; PCT DE 2KG;	3.500	PCT		R\$ 6,69	R\$ 23.415,00
05	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO; TEOR DE GORDURA: INTEGRAL; PACOTE DE 400GR	7.000	PCT		R\$ 15,63	R\$ 109.410,00
06	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL; TIPO: PURO, ESPECIE VEGETAL: SOJA, QUALIDADE: TIPO 01; FRASCO COM 900ML;	3.500	UND		R\$ 7,86	R\$ 27.510,00
07	SAL TIPO: REFINADO, CARACTERÍSTICAS: TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5%; PCTE DE 1KG	3.500	PCT		R\$ 2,00	R\$ 7.000,00
08	MACARRÃO TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA; INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS; APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE; PACOTE: 500GR	7.000	PCT		R\$ 3,62	R\$ 25.340,00
09	FARINHA DE MILHO; GRÃO: AMARELO; TIPO: FUBÁ; PACOTE: 1KG	7.000	PCT		R\$ 4,67	R\$ 32.690,00
10	BISCOITO SABOR: MAISENA OU MARIA – PACOTE DE 740 GRAMAS	3.500	PCT		R\$ 11,84	R\$ 41.440,00
11	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO; INTENSIDADE: MÉDIA; TIPO: TRADICIONAL; LATA: 200GR	7.000	LATA		R\$ 28,42	R\$ 198.940,00
12	SABÃO EM PÓ; ADITIVOS: ALVEJANTES; ODOR: FLORAL; ASPECTO: PÓ; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ALQUIL BENZENO	3.500	PCT		R\$ 7,24	R\$ 25.340,00

	SULFATO DE SÓDIO, CORANTE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL; EMBALAGEM 800 GRAMAS					
13	SABÃO BARRA; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÓLEO BABAU, HIDROXIDO SÓDIO, CLORETO SÓDIO, COADJUVANTE, PERFUME; FORMATO: RETANGULAR; COR: BRANCA; EMBALAGEM: 5 UND	3.500	PCT		R\$ 15,15	R\$ 53.025,00
14	ÁGUA SANITÁRIA; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDROXIDO DE SÓDIO, CLORETO; TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50% P/P; EMBALAGEM: 2 LITROS	3.500	UND		R\$ 6,35	R\$ 22.225,00
15	PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL: FIBRAS CELULÓSICAS; LARGURA: 10CM; COR: BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADO, FOLHA DUPLA; PACOTE: 4 UND	3.500	PCT		R\$ 6,31	R\$ 22.085,00
16	SABONETE ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO; PERFUME SUAVE; FORMATO: OVALADO, PESO 90 GRAMAS	14.000	UND		R\$ 3,06	R\$ 42.840,00
17	CREME DENTAL COM FLUOR; TIPO: ADULTO; PESO: 90GR;	7.000	UND		R\$ 3,68	R\$ 25.760,00
18	SHAMPOO TIPO: NEUTRO; CABELOS NORMAIS; APLICAÇÃO: ADULTO; FRASCO: 350ML	3.500	UND		R\$ 11,50	R\$ 40.250,00
19	DETERGENTE LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFATO SÓDIO; LAURIL, ÉTER, NEUTRO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL; BICO DOSADOR; EMBALAGEM: 500ML	7.000	UND		R\$ 2,76	R\$ 19.320,00
20	ABSORVENTE HIGIÊNICO; TIPO: NORMAL COM ABAS; FORMATO: TRADICIONAL; PACOTE: 8 UND	7.000	PCT		R\$ 3,53	R\$ 24.710,00
					Valor Total: R\$ 910.245,00	

Validade Proposta: 90 dias.

....., .. de de 2026.

(Nome e assinatura do responsável)

**OBS: Havendo qualquer discordância entre as unidades e descrição do CATMAT e a do Edital,
prevalecerá a descrição constante no Edital.**

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0000/2026

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e RG nº 1692088, e a empresa:

XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua XXXXXXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXX, na cidade de XXXXXX, Estado de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXX**, portador do XXXXX considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica Nº 0075/2026, processo administrativo nº 0217/2026, RESOLVE registrar os preços do(s) item(ns) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1 Registro de Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e produção de higiene para a composição de cestas básicas visando atender indivíduos/famílias em situação de vulnerabilidade conforme especificações do Edital e seus anexos. conforme especificações do edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
Vedação a acréscimo de quantitativos
- 3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 4.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados, mediante nova análise de

demanda, nova pesquisa de preços, justificação quanto a vantajosidade da manutenção da ata e concordância expressa do fornecedor detentor.

- 4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.7, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
 - 4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 DO DETENTOR DA ATA:

- 7.1.1 Fornecer as cestas básicas nas condições estipuladas, no prazo e local indicado, de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos.
- 7.1.2 O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade e prazo de validade dos alimentos entregues, especialmente para efeito de substituição **imediate**, no caso de não atendimento ao solicitado. Sendo que os itens que compõem a cesta básica deverão apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data da entrega das mesmas, sendo que a mesma deverá estar legível em todos os itens.
- 7.1.3 Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta.
- 7.1.4 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei, e o documento com assinatura comprovando o recebimento.
- 7.1.5 Entregar os kits prontos e acondicionadas em saco plástico **reforçados, na totalidade do pedido encaminhado** no horário das 07 e 30 as 11 horas da terça feira indicada, ou em caso de feriado será acordado a data da entrega.
- 7.1.6 As cestas básicas recebidas poderão ser rejeitas/devolvidas dentro de um período de 48 horas, caso não atendam as especificações e qualidade mínima exigida.
- 7.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 7.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.1.9 Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta ou indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de toda as reclamações e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegados por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal.

7.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO):

- 7.2.1 Apresentar a Solicitação de fornecimento, especificando o local de entrega;
- 7.2.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- 7.2.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 7.2.4 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a entrega dos itens contratados;

- 7.2.5 Notificar a Contratada por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades nas entregas dos produtos, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a substituição;
- 7.2.6 Observar para que durante toda validade do Contrato, oriundos deste Tremo de Referência, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da Contratada, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

- 8.1. O Contratado se compromete a fornecer as cestas básicas ao Contratante conforme descrito neste edital.
- 8.2. O Contratado deverá **entregar quinzenalmente, nos locais indicados na Solicitação de fornecimento**, conforme quantidades especificadas, sendo o mesmo responsável pela carga, transporte, descarga das mesmas no espaço indicado em cada local. O documento é encaminhado na semana anterior até a quinta-feira e a entrega será sempre nas **TERÇAS FEIRAS** sempre no turno matutino, dentro do horário das 07:30 às 11 horas.
- 8.3. Os itens deverão estar acondicionados em embalagem plástica transparente **reforçada, com suas embalagens individuais em excelentes condições** e no fechamento da embalagem lacrar de forma que não permita a entrada de insetos.
- 8.4. Os itens de limpeza e higiene, deverão estar embalados separadamente em embalagem plástica **reforçada** de modo a evitar contato direto com os produtos alimentícios.
- 8.5. A especificação dos itens deve estar em conformidade com solicitado neste Termo de Referência.
- 8.6. **Os itens que compõem a cesta básica deverão apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data da entrega das mesmas, sendo que a mesma deverá estar legível em todos os itens.**
- 8.7. As cestas básicas recebidas poderão ser rejeitas/devolvidas dentro de um período de 48 horas, caso não atendam as especificações e qualidade mínima exigida.
- 8.8. As cestas básicas serão **retiradas quinzenalmente**, conforme necessidade da Secretaria.
- 8.9. **Locais de entregas:**
- CRAS I localizado no Bairro Sufiatti Rua: Gentil Ferronato 308;
 - CRAS II localizado no Bairro Nª Sra. De Lurdes Rua: João Carlos Casanova nº156;
 - CREAS localizado no Centro, Rua Maranhão, nº 259.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como Gestora desta Ata, a Sra. Fabiana Maria wuick Mascarello., para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis, e como fiscal, a Sra. Jonete dos Santos, Sra. Mirangela Bin e a Sra. Cristiane Golembieski, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e Termo de Referência.
- 12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 12.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



xanxere.sc.gov.br

Administração e Finanças

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

Xanxerê-SC, de de 2026.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: